

PROJETO BÁSICO
EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA PA 2022/025.041-9
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

Objeto: Conveniar o gerenciamento, operacionalização, execução e administração de serviços médicos assistenciais – procedimentos de ultrassonografia em demanda da regulação de vagas da Secretaria da Saúde de Sorocaba.

Objetivo: Firmar Termo de Convênio conforme designação de Emenda Impositiva.

Especificação do serviço: Prestação serviços médicos assistenciais – procedimentos de ultrassonografia em demanda da regulação de vagas da Secretaria da Saúde de Sorocaba.

Modalidade: Convênio, por tratar-se de cumprimento de emenda impositiva ao Orçamento Municipal, tornando inexigível o procedimento licitatório nos termos do art 25 da Lei Federal 8.666/93.

Especificações do Objeto:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DO PÚBLICO-ALVO
5. ATIVIDADES EXECUTADAS
6. DO ATENDIMENTO NA UNIDADE
7. DO PROCESSO DE TRABALHO E METODOLOGIA
8. DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
9. DO FATURAMENTO E CNES E MENSURAÇÃO DE CUSTOS
10. DOS INDICADORES, METAS QUANTITATIVAS E METAS QUALITATIVAS
11. DAS AVALIAÇÕES E CUMPRIMENTOS DAS METAS
12. FORMAS EMPREGADAS NA FISCALIZAÇÃO
13. DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO
14. INSUMOS, EQUIPAMENTOS E INFRA ESTRUTURA
15. RECURSOS HUMANOS
16. RECURSOS MATERIAIS
17. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
18. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE
19. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. VOLUME DE SERVIÇOS

Prazo de execução: 3 meses

Local de Execução/ Delimitação Geográfica: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, situada Av. São Paulo, 750 – Jardim Árvore Grande, Sorocaba – SP, 18013-000.

Fiscalização: A Secretaria da Saúde indicará os mesmos representantes das Comissões Hospitalares para este fim quando da assinatura do convênio.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento trata-se do Projeto básico para a execução da emenda parlamentar impositiva do 2021/2022 no valor de R\$59.373,27 (cinquenta e novo mil, trezentos e setenta e três reais e vinte sete centavos) para a Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

2. DO OBJETO

Prestação de serviços médicos assistenciais – procedimentos de ultrassonografia a pacientes em demanda da regulação de vagas da Secretaria da Saúde de Sorocaba/SP.

2.1 Objetos específicos

Realização dos exames descritos abaixo:

- Ultrassonografia doppler colorido de vasos (até 3 vasos)
- Ultrassonografia abdome total
- Ultrassonografia abdome superior
- Ultrassonografia de aparelho urinário
- Ultrassonografia de articulação /Partes Moles
- Ultrassonografia bolsa escrotal
- Ultrassonografia próstata via abdominal
- Ultrassonografia próstata via transrretal
- Ultrassonografia tireoide
- Ultrassonografia tórax extra cardíaca
- Ultrassonografia obstétrica
- Ultrassonografia pélvica (ginecológica)
- Ultrassonografia trans fontanela
- Ultrassonografia transvaginal
- Ultrassonografia mamaria bilateral

3. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de destinar a emenda parlamentar impositiva para a realização do objeto desse projeto, justifica-se pelos motivos e fatos expostos a seguir:

O cuidado em saúde envolve a integralidade da atenção aos usuários do SUS. Os exames complementares promovem linha assistencial que considera a avaliação preventiva ou tratativa como atributos da saúde dos sujeitos.

As manifestações patológicas encontradas nos exames complementares comprometem a competência e o desempenho saudável do indivíduo, geram sofrimento e insucesso social e, interferem na qualidade de vida dos indivíduos. Por meio do diagnóstico precoce ou capacidade de intervenção no tratamento o indivíduo atua como agente transformador da sociedade e da sua realidade e por isto, se percebe relevante, merecendo atenção na saúde pública.

A garantia da complementação diagnóstica por exames complementares nos permite desenvolver atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção, orientação, avaliação, diagnóstico e terapia. Atua também como facilitadora para um tratamento eficaz.

Atualmente a demanda para os exames definidos neste projeto é significativa no país. A necessidade de atendimento ocorre em qualquer faixa etária.

Através do trabalho proposto nesse projeto é possível ampliar o acesso ao diagnóstico precoce e ou em tempo oportuno favorece o desempenho do tratamento, permite intervenção eficiente nas condições de saúde da população. Como a saúde é um dos pilares para o desenvolvimento humano, ressalta-se a importância da ampliação do desse atendimento à população. Esses atendimentos contribuirão para o desenvolvimento do atendido e de seus familiares na sociedade.

4. DO PÚBLICO-ALVO

Por meio desse projeto e conforme os critérios estabelecidos nesse Projeto básico, serão realizados 566 exames de ultrassonografia, conforme descrição no item 2.1. Todos os usuários serão oriundos da demanda da Central de Regulação Municipal de Sorocaba.

5. ATIVIDADES EXECUTADAS

Incluem-se como objeto da descrição geral do serviço, a administração, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e as diretrizes e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a realização de serviços médicos assistenciais – procedimentos de ultrassonografia a pacientes em demanda da regulação de vagas da Secretaria da Saúde de Sorocaba/SP

A Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba deverá:

- Administrar e prestar atendimento na área de exames complementares conforme os descritivos nesse projeto básico;
- Cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas pela ANVISA, bem como as Boas Práticas para Organização e Funcionamento, adequando seus processos a essas recomendações;
- Estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de atendimento reconhecidos pelos órgãos governamentais, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;

- Articular-se com a rede municipal de saúde respeitando fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência estabelecidos pela Secretaria da Saúde;
- Possuir equipe multiprofissional mínima;
- Cumprir os protocolos e fluxos municipais
- Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas relacionadas aos serviços prestados pela instituição parceira

6. DO ATENDIMENTO NA UNIDADE

No que compete ao atendimento na sede da Santa Casa e Misericórdia de Sorocaba, a instituição:

- Deverá seguir os princípios e diretrizes do SUS no que compete ao atendimento dos pacientes desse projeto;
- Os serviços ofertados devem ser gratuitos a todas as pessoas participantes, de acordo com suas necessidades e demandas. Nos casos de serviços não ofertados nesse projeto, a Santa Casa deverá encaminhar o paciente para a sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência para que seja dada continuidade as necessidades do munícipe;
- Deve se responsabilizar integralmente pela realização procedimentos pactuados nesse projeto incluindo a avaliação, o atendimento, a orientação e demais competências dos profissionais envolvidos sobre a sua responsabilidade;
- É proibida qualquer exclusão de pacientes ou familiares baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.
- Os responsáveis da Santa Casa devem fazer a gestão e a execução dos serviços a fim de garantir que a atenção prestada seja de qualidade, humanizada e cumpra com todos os preceitos estabelecidos nas Políticas Públicas de Saúde, suas revisões, e em qualquer outro instrumento normativo direcionado as especificidades do atendimento realizado.
- Deve comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria da Saúde, quando houver possibilidade de exposição da instituição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem) que envolva o objeto desse projeto.

7. DO PROCESSO DE TRABALHO E METODOLOGIA

O projeto deverá ser desenvolvido ao longo de 3 meses a partir do seu início, podendo ser prorrogado por questões de força maior a ser avaliado pela Secretaria da Saúde.

No processo de trabalho deverá ser contemplado obrigatoriamente as seguintes ações:

- Fase 1: Organização da oferta e disponibilização no Portal CROSS – 30 dias;
- Fase 2: Agendamento pela Central de Regulação – 30 dias;

- Fase 3: Execução do objeto de convênio – 90 dias.

É de responsabilidade da Santa Casa:

- Agendamento Via Central de Regulação Municipal;
- Comunicar os pacientes faltosos na triagem para Central de Regulação Municipal
- Realizar Guia de Contrarreferência para a UBS de origem caso o tratamento do paciente não seja possível de ser realizado, com as devidas justificativas;
- Executar a gestão, organização, planejamento, execução e avaliação do processo de trabalho, atendendo aos objetivos desse projeto básico e os protocolos municipais bem como suas atualizações;
- Atualizar mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, conforme regulamentação específica;
- Elaborar e implementar Fluxos, Protocolos Clínicos e Procedimentos Operacionais Padrão, pertinentes à atividade, sendo que os mesmos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Saúde;
- Garantir que os profissionais que realizam a assistência direta ao paciente preencham corretamente e seguindo legislações: fichas de atendimento/ prontuário, guias de encaminhamento e todos os documentos da unidade. O descumprimento deverá ser analisado pela SES e poderá a Santa Casa ter, sob pena, a aplicação das medidas cabíveis para cada caso.
- Notificar à Vigilância Epidemiológica Municipal toda doença e agravo de notificação compulsória, conforme Portaria 264 de 17/02/20 ou a que vier substituir;

Para o registro dos Atendimentos Fonoaudiológicos em BPA, deverão ser utilizados os seguintes códigos da tabela SIGTAP:

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO
0205010040	• Ultrassonografia doppler colorido de vasos (até 3 vasos)
0205020046	• Ultrassonografia abdome total
0205020038	• Ultrassonografia abdome superior
0205020097	• Ultrassonografia mamaria bilateral
0205020178	• Ultrassonografia trans fontanela
0205020186	• Ultrassonografia transvaginal
0205020054	• Ultrassonografia de aparelho urinário
0205020062	• Ultrassonografia de articulação /Partes Moles
0205020070	• Ultrassonografia bolsa escrotal
0205020100	• Ultrassonografia próstata via abdominal
0205020119	• Ultrassonografia próstata via transretal
0205020127	• Ultrassonografia tireoide
0205020135	• Ultrassonografia tórax extra cardíaca

0205020143	• Ultrassonografia obstétrica
0205020160	• Ultrassonografia pélvica (ginecológica)

8. DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

A Santa Casa deverá:

- Realizar adequadamente os registros de atendimentos, incluindo preenchimento dos documentos e módulos em sistema informatizado para o histórico assistencial.
- Registrar eletronicamente todo e qualquer procedimento de assistência à saúde realizado na unidade.
- Prover as tecnologias e os equipamentos necessários que garantam acesso ao sistema, como internet e infraestrutura de dados e computadores
- Deverá possuir Plano de Contingência para atuação durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.
- Se uso de prontuário eletrônico deverá estar em acordo com os dispostos na legislação vigente quanto ao prontuário eletrônico;

O documento referente aos prontuários dos pacientes será de responsabilidade da Santa Casa, sendo que após o término do contrato esses documentos deverão ser arquivados, catalogados, digitalizados e encaminhados à Secretaria de Saúde de Sorocaba. Os prontuários deverão estar em conformidade com a PORTARIA Nº 279, de 08 de outubro de 2010. A Santa Casa deve disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela Secretaria da Saúde, seguindo as legislações vigentes.

9. DO FATURAMENTO E CNES E MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, a Santa Casa deverá:

- fornecer todas as informações necessárias para atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), enviando por meio eletrônico (até o 4º dia útil) as fichas com as inclusões e /ou alterações ocorridas na Unidade prestadora dos serviços, para que o município possa garantir a habilitação e credenciamento dos Serviços junto ao Ministério da Saúde.
- enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) o arquivo do BPA que é um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial para serem processados pela Secretaria Municipal de Saúde no SIASUS.

Para avaliação das metas quantitativas serão utilizadas as informações da produção ambulatorial constante na base do sistema SIASUS.

- Os procedimentos terão sua mensuração de custos a partir da tabela SIGTAP, para fins de correção avaliação.

10 .DOS INDICADORES, METAS QUANTITATIVAS E METAS QUALITATIVAS

Compreende-se como Indicadores, Metas Quantitativas e Qualitativas, os itens obrigatórios que a Santa Casa deverá implantar para uma assistência organizada e qualificada com processos de trabalho que garantam a sistematização da assistência com protocolos, indicadores, avaliação sistematizada e acompanhamento. Estes itens obrigatórios serão avaliados pela Divisão de Administração de Convênios e pela Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor ou por outro que venho o substituir.

São Metas Quantitativas estabelecidas nesse Projeto básico que a Santa Casa deverá, por meio dos indicadores quantitativos, apresentar mensalmente ao setor de Administração de Convênios para prestação de contas assistencial:

- **566 procedimentos exames de ultrassonografia:** será avaliado segundo os códigos SIGTAP

1-Pesquisa de Satisfação do usuário em 80% dos pacientes/acompanhantes (familiar, responsável ou cuidador)

Explicação: A pesquisa de satisfação do usuário deverá ser realizada em 80% do total dos pacientes atendidos. A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento, destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes e acompanhantes. Em cada mês será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes e/ou acompanhantes, abrangendo 80% do total em cada mês. O serviço deverá utilizar um modelo de pesquisa de satisfação validado pela SES e utilizar a planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas. A pesquisa deverá ser feita verbalmente, registrada, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica.

Fonte: Relatório de pesquisa de satisfação e planilha validada pela SES

Cálculo: número de pesquisas de satisfação realizadas

Meta: Realizar a pesquisa em 80% dos pacientes e/ou acompanhantes

Peso: 7%

Periodicidade: mensal

2- Regularidade do CNES e suas atualizações

Explicação: Conforme a Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

“ O CNES se constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente da natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS), e possui as seguintes finalidades:

I - cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços;

II - disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação;

III - ofertar para sociedade, informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento;

IV - fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos

estabelecimentos de saúde e territórios.

Fonte: Relatório Regulação Ambulatorial e/ou site oficial do CNES

Cálculo: Número de profissionais cadastrados no CNES/ número total de profissionais x 100

Meta: Manter atualizado o cadastro de profissionais no CNES

Peso: 7%

Periodicidade: mensal

3- Cumprir o prazo de resposta das Ouvidorias Municipais, conforme pactuação SES e qualidade das respostas:

Explicação: A Ouvidoria da Saúde é um canal de comunicação permanente entre a população e a Prefeitura de Sorocaba, sendo um mecanismo de extrema importância no SUS com avaliação e melhoria de processos de trabalho. A qualificação da resposta é uma meta a ser cumprida. Este indicador avaliará a qualidade das respostas das ouvidorias. A Comissão avaliará as ouvidorias que tiverem falta de informação e que a unidade tenha dificuldade na qualificação da resposta por este motivo.

Todas as ouvidorias deverão ser respondidas conforme prazo estabelecido em legislação e fluxo da Rede de Saúde Pública.

Fonte: Ouvidoria Municipal/SES conforme prazo de resposta pactuado e planilha de controle

Cálculo: número de ouvidorias respondidas conforme prazo de resposta/ número total de ouvidorias x 100

Meta: cumprir em 100 % o tempo de resposta conforme fluxo da Rede de Saúde Pública

Peso: 7%

Periodicidade: mensal

4- Gestão do número de vagas

Explicação: Gestão do número total de vagas em conformidade com o projeto básico.

Fonte: O prestador deverá enviar a planilha de controle mensal ao setor de Administração de Convênios até o 5º dia do mês imediatamente subsequente.

Cálculo: número de vagas ofertadas/ número de vagas total em conformidade com o edital x100

Meta: Ofertar 100% do número de vagas de acordo com lote contemplado pelo serviço prestado

Peso: 7%

Periodicidade: mensal

5 – Utilização de normas, procedimentos e rotinas técnicas atualizadas

Explicação: Normas, procedimentos e rotinas técnicas atualizados de todos os processos de trabalho devem ser disponibilizados em local de fácil acesso para toda equipe em acordo com os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde da RDC Nº63, de 25 de novembro de 2011. Todas as normas, procedimentos e rotinas técnicas devem ser revisados e atualizados a cada 2 anos.

Fonte: Prestador

Cálculo: Avaliação Documental

Meta: 100%

Peso: 7%

Periodicidade: bienal

6 - Prontuário único atualizado

Explicação: O prontuário deve ser único contendo todas as informações clínicas do paciente e sua evolução, anotações realizadas em sequência por equipe multiprofissional, Projeto Terapêutico Singular (PTS), bem como outros documentos pertinentes, datados e com identificação legível do

profissional responsável pelo atendimento, com o número do conselho de classe ativo ou carimbo e assinatura.

Fonte: Avaliação documental

Cálculo: *O prontuário será auditado presencialmente por amostragem pela Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor, respeitando um quantitativo estatístico com grau de confiança de no mínimo 80% e margem de erro de no mínimo 15%.*

Meta: 100%

Peso: 7%

Periodicidade: mensal

7-Gestão do absenteísmo

Explicação: O absenteísmo de usuários é um problema crônico nos sistemas de saúde no Brasil e no mundo, que pode inviabilizar a sustentabilidade da ampliação da oferta de serviços especializados. Na atenção especializada, ele é crescente com prejuízos para a gestão pública e para os usuários, gerando custos sociais e na assistência à saúde, estimulando atitudes negativas no profissional, atraso no diagnóstico e falta de um tratamento adequado. O absenteísmo foi associado a algumas causas, como esquecimento, falhas na comunicação entre o serviço e o usuário, melhora clínica, agendamento em horário de trabalho do responsável, falta de transporte e dia da semana agendado. Entre as suas consequências, destacam-se o aumento da fila de espera e de demandas, o desperdício de recursos públicos, a redução da produtividade e perda da eficiência da clínica e da gestão. Em síntese, o absenteísmo é considerado um fenômeno multicausal, repercutindo em todos os envolvidos: gestão, trabalhador e usuário

Fonte: Avaliação Documental (Fichas de Atendimentos Mensais)

Cálculo: número total de faltas/número de sessões realizadas x100

Meta:

Semanal: 75 %

Quinzenal: 100%

Mensal: 100%

*percentual de frequência por linha de cuidado

Peso: 7%

Obs: a avaliação de prontuários e fichas clínicas, será analisado por amostragem, respeitando um quantitativo estatístico com grau de confiança de no mínimo 80% e margem de erro de no mínimo 15%.

Periodicidade: mensal

8 - Taxa de cumprimento de prazo de resposta dos Ofícios da SES

Explicação: O objetivo deste indicador é documentar o recebimento das informações contábeis, administrativas e assistenciais nos prazos estabelecidos. O prazo Administrativo/Assistencial estabelecido constará no Ofício. O indicador avaliará o envio das informações no prazo determinado pela SES e demais setores.

Fonte: Planilha da Rede de Saúde Pública

Cálculo: número de ofícios enviados cumprindo o tempo de resposta estabelecido no documento/número total de ofícios com prazo de resposta x 100

Meta: atingir mais de 95% das informações em tempo oportuno conforme prazo estipulado no próprio Ofício.

Peso: 7%

Periodicidade: mensal

Cumprimento das Metas Qualitativas	% peso
1	7%
2	7%
3	7%
4	7%
5	7%
6	7%
7	7%
8	7%

Quadro 1-Percentual de Cumprimento de Metas Qualitativas

11. DAS AVALIAÇÕES E CUMPRIMENTOS DAS METAS

Compete à Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor da Secretaria da Saúde as avaliações dos indicadores e dos cumprimentos das metas estabelecidas à Santa Casa.

Os indicadores quantitativos devem ser apresentados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à produção, em instrumento de registro BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), referentes aos serviços efetivamente realizados no mês de referência.

Os indicadores qualitativos deverão ser enviados à Divisão de Administração de Convênios, na Prestação de Contas, ou seja, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, mensalmente, ou conforme a periodicidade estabelecida para cada indicador, considerando o início da vigência do contrato o mês 0 (zero), e em formato determinado pela Secretaria da Saúde na Prestação de Contas Assistencial.

Cabe à Santa Casa informar mensalmente o resultado dos indicadores e metas estabelecidas nesse documento. O não cumprimento da respectiva meta implicará no desconto da % correspondente de seu peso no valor mensal de repasse. Avaliação e pontuação dos indicadores qualitativos será realizada mensalmente de forma presencial pela Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor.

12. FORMAS EMPREGADAS NA FISCALIZAÇÃO

A base de Cálculo para Aplicação de Multa e Descumprimento Contratual, em função de análise dos índices de cumprimento de Meta Quantitativa e Qualitativa e seus indicadores, será aplicada sobre 14%(valor variável) do valor total mensal do contrato.

Base de Cálculo para Aplicação de Multa se Descumprimento Contratual - Mensal	
METAS DE QUALIDADE	Se Descumprimento Contratual:
1-Pesquisa de Satisfação do usuário em 80% dos pacientes/acompanhantes (familiar, responsável ou cuidador)	Desconto de 12,5% por meta aplicado sobre o valor

	variável do contrato
2- Regularidade do CNES e suas atualizações	Desconto de 12,5% por meta aplicado sobre o valor variável do contrato
3- Cumprir o prazo de resposta das Ouvidorias Municipais, conforme pactuação SES e qualidade das respostas:	Desconto de 12,5% por meta aplicado sobre o valor variável do contrato
4- Gestão do número de vagas	Desconto de 12,5% por meta aplicado sobre o valor variável do contrato
5 – Utilização de normas, procedimentos e rotinas técnicas atualizadas	Desconto de 12,5% por meta aplicado sobre o valor variável do contrato
6 - Prontuário único atualizado	Desconto de 12,5% por meta aplicado sobre o valor variável do contrato
7-Gestão do absenteísmo	Desconto de 12,5% por meta aplicado sobre o valor variável do contrato
8 - Taxa de cumprimento de prazo de resposta dos Ofícios da SES Desconto de 12,5% por meta aplicado sobre o valor variável do contrato	Desconto de 12,5% por meta aplicado sobre o valor variável do contrato

13. DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO

A Santa Casa deverá responsabilizar-se pelos serviços de limpeza, higiene e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais (incluindo luvas de procedimentos e de borracha), equipamentos, incluindo limpeza de caixa d'água, a dedetização, a desratização e a descupinização da unidade de saúde, devendo:

- Disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.
- Prestar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção, obedecendo às técnicas adequadas e com emprego de produtos saneantes apropriados de procedência reconhecida, notificados/registrados na Anvisa, de acordo com a classificação de cada área
- Utilizar sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, inclusive trabalhistas, mão de obra devidamente treinada e qualificada; reiterando que todas as coberturas por ausência de profissional ficam sob responsabilidade da instituição parceira.

- Manter os profissionais uniformizados, constituído de: sapato fechado impermeável, botas (nos momentos de lavagem), calça, camisa, touca e identificados mediante crachás; zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos (NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).
- Elaborar e implementar Fluxos, Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão pertinentes à atividade e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Saúde.
- Implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA.
- Garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

14. DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A Santa Casa terá toda a responsabilidade pelo abastecimento, controle, armazenamento, fornecimento e logística de todos os insumos, medicamentos, materiais em saúde, material de escritório, infraestrutura e outros necessários dentro da Unidade, dispondo de mecanismos ágeis para aquisição dos mesmos.

A Santa Casa deverá:

- adquirir, gerenciar e manter estoque, em quantidades suficientes de equipamentos, materiais gerais e insumos necessários à execução das atividades prevista nesse Projeto Básico, além de providenciar a guarda / armazenamento adequado a fim de preservar sua qualidade e o uso efetivo, evitando desperdícios;
- Fornecer os insumos para uso interno na unidade, que serão utilizados na assistência aos pacientes atendidos na própria unidade;
- Os insumos deverão possuir procedência e os devidos registros vigentes na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e documentação técnica que se fizer necessária para a comprovação da qualidade e eficácia dos itens, seguindo todas as normas e legislações aplicáveis.
- Fornecer os materiais de higiene e uso pessoal (papel higiênico, papel toalha, copos descartáveis, sabonete antisséptico para higienização das mãos, álcool em gel, etc.) a serem utilizados pelos colaboradores e pacientes
- Fornecer os insumos utilizados para o gerenciamento de resíduos, como saco de lixo, lixeiras com pedal, recipiente para descarte de perfuro cortante
- Disponibilizar bebedouros, água fria e natural para suprir a necessidade dos colaboradores e dos pacientes.
- Fornecer todo material de escritório, como lápis, caneta, borracha, régua, tesoura, clips, elástico, fita adesiva, grampeador, grampos, folha sulfite, entre outros que forem necessários para a execução das

atividades realizadas na unidade, bem como os recursos de informática, incluindo rede de internet para a realização da sua prestação de serviço;

É de total responsabilidade da Afissore a conservação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva predial, sem ônus ao contratante. Ao realizar reparos/adaptações no imóvel, deve executar sem causar prejuízo e/ou descontinuidade a prestação do serviço, garantindo qualidade e humanização do atendimento, sem ônus ao ente público:

A Santa Casa deve:

- Possuir Plano de Contingência para realizar reparos/adaptações no imóvel durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.
- Prover a ambiência e a climatização ou ventilação dos espaços de atendimento de em consonância com as legislações vigentes.
- Manter sinalização externa em boas condições
- Realizar a correção dos itens de segurança (que oferecem riscos aos usuários e funcionários): maçaneta/ fechadura de portas quebradas, espelhos e vidros quebrados, problemas com botijão de gás de cozinha (GLP), fiações elétricas expostas
- Prover a segurança elétrica dos equipamentos eletrodomésticos, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final
- Elaborar Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei Federal 13.589/2018, ou outra legislação que venha a substituí-la.
- Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de acordo com a Portaria 3523/98 MS ou outra legislação que venha a substituí-lo
- Capacitar colaboradores e manter registros das ações preventivas e corretivas, bem como manter disponível aos órgãos fiscalizadores, o laudo de análise do ar, atendendo a NBR 7256.
- Manter acessibilidade conforme a Lei Federal 10.098/2000, garantindo a segurança a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Arcar com despesas de Telefone, Internet, Gás Natural, Água e Esgoto e Energia Elétrica, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.
- Apresentar Licença Sanitária vigente, junto ao órgão de Vigilância Sanitária, em conformidade com o objeto conveniado de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme portaria CVS 1 – 2020 ou substitutiva.
- Obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, responsabilizando-se pela elaboração do projeto, aprovação do projeto junto

ao Corpo de Bombeiros, implantação de sistemas de segurança conforme projeto aprovado, sem ônus ao contratante.

15. DOS RECURSOS HUMANOS

Compreende-se como recursos humanos as dimensões relacionadas à composição e distribuição da força de trabalho, a formação e qualificação profissional, organização do trabalho, a regulação do exercício profissional, as relações de trabalho e a administração de pessoal na Unidade Instituição parceira.

A modalidade da equipe assistencial deverá ser apresentada por listagem específica composta no Plano de Trabalho.

Os profissionais contratados deverão possuir contrato de trabalho estabelecido junto a instituição parceira. O término de prazo de vigência do projeto não obriga secretaria da saúde, em nenhuma hipótese em prorrogar o renovar o projeto em função do contrato profissional estabelecido entre a Santa Casa os profissionais contratados.

Para a execução do objeto, a Santa Casa deverá dispor de Recursos Humanos nas categorias profissionais necessárias, considerando o dimensionamento de cada categoria para atendimento dimensionado, objetivando um serviço prestado com eficácia, eficiência e efetividade, conforme horário de funcionamento estabelecido.

A Santa Casa deverá:

- possuir dimensionamento de recursos humanos compatíveis com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação.
- contratar a equipe de acordo com os requisitos mínimos, garantindo o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo conforme legislação quando couber, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de penalidades contratuais.
- dispor de responsável técnico legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária e conselho de classe a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente.
- cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.
- manter os documentos referente a Saúde Ocupacional atualizados- P.P.R.A.-Programa de Prevenção de Risco Ambientais e P.C.M.S.O.- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, devidamente atualizados, conforme previstos na NR7 e NR9, assim como os atestados de saúde ocupacional dos profissionais.
- Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS.

- A remuneração dos profissionais deverá ser de acordo com sindicato da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho vigente.
- Respeitar as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24h após a notificação.
- Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências.
- Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas conforme exposto no site da prefeitura, disponível no link <https://www.sorocaba.sp.gov.br/servicos/empresas-vida-da-empresa/#norma-de-seguranca-do-trabalho-para-empresas-terceirizadas>
- Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.
- Fornecer uniformes, identificação e EPI 's necessários sem ônus ao ente público, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde SES em relação aos e surtos, epidemias e pandemias.
- Estabelecer programas de educação permanente para todos os colaboradores, oferecendo cursos de capacitação e atualização e garantir a sua participação em capacitações oferecidas pela Secretaria de Saúde (SES). A SES poderá, a qualquer momento, solicitar capacitação específica em alguma área.
- Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe.
- Realizar treinamentos e capacitações periódicas aos funcionários que estejam executando os serviços por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar os temas conforme disposições contidas na NR 32 e outras legislações pertinentes.
- Promover a capacitação dos profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. As capacitações devem ser registradas contendo, data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.
- Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a Afissore como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a contratante de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
- Apresentar à Secretaria de Saúde a relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela

prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações.

- Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.
- O prestador é integralmente responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA.
- Compreendendo Biossegurança como conjunto de normas e medidas que garantam a proteção para os profissionais e usuários, fica obrigatório a implementação do plano de ação em biossegurança.
- Atender as exigências trabalhistas quanto à Saúde e Segurança do Trabalho.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao ente público.
- Contratar pessoas portadoras de deficiência ou beneficiárias reabilitadas de acordo a Lei 8.213/1991.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a Utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

O uso de estagiários não substituiu os recursos humanos mínimos para a realização do objeto desse convenio.

- São atribuições comuns a todos os profissionais atuantes no serviço, independente da categoria e do pertencimento ou do tipo de equipe originalmente atribuída:
- atuar de forma integrada seguindo as diretrizes do SUS, como universalidade, integralidade, a descentralização, a participação social, ao lado da humanização, a que todo cidadão tem direito.
- Prestar assistência ao ser humano visando a humanização e vinculação seguindo os princípios do SUS.
- Iniciar as atividades laborais no horário preestabelecido conforme escala e constante da distribuição de local de atendimento, horário de trabalho e registro de ponto na entrada e saída.
- Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o desenvolvimento da assistência.
- Estar devidamente uniformizado de acordo com a padronização estabelecida, quando em serviço, bem como, em uso de crachá de identificação, sendo proibido o uso de adornos (brincos, relógios, pulseiras, colar, anéis e qualquer adereço que não seja fardamento ou instrumento de trabalho), conforme NR 32.
- Colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na unidade.

- Praticar o Código de Ética de sua categoria, exercendo seu trabalho com respeito aos pacientes, acompanhantes, visitantes, colegas de profissão e a equipe multiprofissional.
- Prezar pelo respeito, privacidade e sigilo em relação ao diagnóstico dos pacientes, reforçando a postura ética e profissional.
- Promover um ambiente humanizado, a fim de manter os clientes em condições físicas e psicológicas que facilitem o restabelecimento de sua saúde.
- Prestar informação ao paciente e ao público em geral de maneira clara, objetiva, cordial e respeitosa, procurando, sempre que possível, atender às suas necessidades, principalmente nos casos de dúvidas quanto às chamadas para atendimento.
- Realizar escuta qualificada junto ao usuário, objetivando a resolução da sua necessidade.
- Nortear o atendimento assistencial de acordo com dispositivo do acolhimento e da interdisciplinaridade.
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos.
- Registrar em livro ata as ocorrências do setor.
- Ser pontual.
- Cumprir e fazer cumprir as normas, rotinas e protocolos da Unidade de Pronto Atendimento.

16. RECURSOS MATERIAIS

A Santa Casa é integralmente responsável pelos serviços de engenharia clínica, controle de acesso e segurança que contempla: o patrimônio, as instalações físicas, os recursos humanos e usuários da unidade. Também deve prover o dimensionamento mínimo de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis à perfeita execução das ações, sendo igualmente responsabilidade exclusiva e integral da Afissore, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de penalidade contratual com terceiros. O quantitativo ou dimensionamento de profissionais/serviços deverá ser revisto/adequado, sempre que a demanda do serviço for superior a força de trabalho e/ou por notificação da Secretaria da Saúde.

17. DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A Santa Casa é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a RDC 222/ANVISA de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

A Santa Casa deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos conforme a RDC 222/2018, apontando e descrevendo todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final

ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente. A coleta dos resíduos e os custos relativos ao serviço ficará a cargo da Santa Casa.

18. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

- Possuir Plano de Contingência para realizar reparos/adaptações no imóvel durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

- Prover a ambiência e a climatização ou ventilação dos espaços de atendimento de em consonância com as legislações vigentes.

- Manter sinalização externa em boas condições

- Realizar a correção dos itens de segurança (que oferecem riscos aos usuários e funcionários): maçaneta/ fechadura de portas quebradas, espelhos e vidros quebrados, problemas com botijão de gás de cozinha (GLP), fiações elétricas expostas

- Prover a segurança elétrica dos equipamentos eletrodomésticos, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final

- Elaborar Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei Federal 13.589/2018, ou outra legislação que venha a substituí-la.

- Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de acordo com a Portaria 3523/98 MS ou outra legislação que venha a substituí-lo

- Capacitar colaboradores e manter registros das ações preventivas e corretivas, bem como manter disponível aos órgãos fiscalizadores, o laudo de análise do ar, atendendo a NBR 7256.

- Manter acessibilidade conforme a Lei Federal 10.098/2000, garantindo a segurança a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- Arcar com despesas de Telefone, Internet, Gás Natural, Água e Esgoto e Energia Elétrica, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.

- Apresentar Licença Sanitária vigente, junto ao órgão de Vigilância Sanitária, em conformidade com o objeto conveniado de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme portaria CVS 1 – 2020 ou substitutiva.

- Obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, responsabilizando-se pela elaboração do projeto, aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, implantação de sistemas de segurança conforme projeto aprovado, sem ônus ao contratante.

- Garantir todas as medidas de acessibilidade, conforme legislação vigente, para qualificação do serviço prestado.

19. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

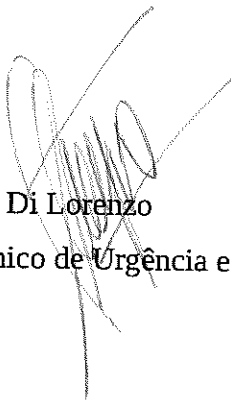
ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	FONTE	CÓD APLICAÇÃO
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	08	3020000

20. VOLUME DE SERVIÇOS

Para execução deste termo de convênio está previsto o volume de serviços de 566 procedimentos exames de ultrassonografia será avaliado segundo os códigos SIGTAP, durante os noventa dias de execução do serviço.

Técnicos:


Diéssika Falleiros
Assessora Planejamento SES
Diéssika Rafaelly Falleiros Pizi Silveira
Assessora de Planejamento


Alessandro Tadeu Di Lorenzo
Coordenador Técnico de Urgência e Emergência